



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.874 , DE 30 DE JANEIRO DE 2006

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 10.658,
 de 07 de julho de 2005

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 21.791/02,

DECRETA:

Art. 1º A área de que trata o art. 1º do Decreto nº 10.658, de 07 de julho de 2005, passa a ter a seguinte descrição:

“Área de terreno de propriedade de Susete de Moura ou quem de direito, localizada nos fundos do prédio nº 424 da Rua Presidente Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade, com início em um ponto localizado no lado em que divide com os fundos do prédio nº 430, junto ao Córrego do Cristóvam. Deste ponto segue na distância de **6,75 metros** acompanhando o referido Córrego do Cristóvam; daí deflete a direita e segue na distância de **15,73 metros**, confrontando com o prédio nº 418 da Rua Presidente Getúlio Vargas; daí deflete a direita e segue na distância de **11,86 metros**, confrontando com a Área Remanescente; daí deflete a direita e segue na distância de **19,62 metros**, até o ponto inicial, confrontando com o prédio nº 430 da Rua Presidente Getúlio Vargas, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **115,13 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 1.6.008.042.001.**”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de janeiro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de janeiro de 2006.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA